

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 62, de 08 de julho de 2021.

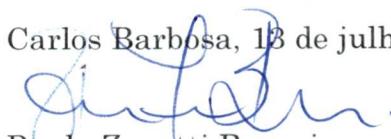
Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 06 (seis) Professores de Anos Iniciais e 01 (um) Professor de Portuf.

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar 06 (seis) Professores de Anos Iniciais, com carga horária de até 25 horas semanais e 1 (um) Professor de Português, com carga horária de até 10h semanais, pelos períodos constantes nos incisos do art.1º. O objetivo das contratações é ministrar atividades de reforço escolar e substituir professora titular que teve carga horária reduzida em razão de ser responsável legal por pessoa com necessidade especial, respectivamente. Os direitos contratuais observarão a Lei n.º 682/1990, com padrão de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei n.º 2.133/2008, e pagamento de indenização de difícil acesso, na forma da Lei n.º 3.062/2014, quando for o caso.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, conforme se verifica da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 021/2021.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2021.



Paula Zanetti Bonacina

OAB/RS n.º 70.034

Assessora Jurídica

